



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Terça-feira • 31 de Outubro de 2017 • Ano V • Nº 624

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto Municipal N. 548/2017** - Declara de utilidade publica para fim de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providencias.
- **Decreto Municipal N. 549/2017** - Declara de utilidade publica para fim de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providencias.
- **Decreto Municipal N. 550/2017** - Declara de utilidade publica para fim de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providencias.
- **Decreto Municipal N. 551/2017** - Declara de utilidade publica para fim de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providencias.
- **Decreto Municipal N. 552/2017** - Declara de utilidade publica para fim de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providencias.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL N.º 548/2017.

Declara de Utilidade Pública para o fim de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “i”, § 1º e art. 6º. do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, **CONSIDERANDO** a necessidade e realização do Projeto de ampliação da via de circulação para o deslocamento das embarcações; **CONSIDERANDO** que as obras supramencionadas exigem novo traçado para o trânsito de pedestres e veículos, impondo o alargamento da Rua Santo Antônio,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para o fim de desapropriação o imóvel (Terreno) localizado na Rua Santo Antônio, bairro Santo Antônio, Penedo/AL, perfazendo uma área total de 6,80m², denominado Lote-1, consoante planta de situação em anexo que passa a integrar o presente termo.

Art. 2º - A presente desapropriação destina-se ao alargamento da Rua Santo Antônio – Dos Pescadores.

Art. 3º - A desapropriação resultante deste Decreto é em caráter de urgência, para efeito de imissão provisória na posse do imóvel, com depósito prévio no valor da indenização.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral autorizada adotar todas as providências administrativas e judiciais, inclusive determinar avaliação e requisitar junto a Secretaria de Gestão Pública e Finanças, valores para pagamento da presente Desapropriação, tudo com o escopo de dar fiel e integral cumprimento ao presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, 381º ano de elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
Prefeito

Francisco Sousa Guerra
Procurador Geral



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL N.º 549/2017.

Declara de Utilidade Pública para o fim de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “i”, § 1º e art. 6º do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, **CONSIDERANDO** a necessidade e realização do Projeto de construção da Marina Pública de Penedo; **CONSIDERANDO** que as obras supramencionadas exigem acesso amplo a orla ribeirinha para as operações e acesso das embarcações ao píer e a garagem náutica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para o fim de desapropriação o imóvel (garagem) localizado na Rua Santo Antônio, bairro Santo Antônio, Penedo/AL, perfazendo uma área total de 73,18m², denominado Lote-2, consoante planta de situação em anexo que passa a integrar o presente termo.

Art. 2º - A presente desapropriação destina-se a construção do píer da marina pública.

Art. 3º - A desapropriação resultante deste Decreto é em caráter de urgência, para efeito de imissão provisória na posse do imóvel, com depósito prévio no valor da indenização.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral autorizada adotar todas as providências administrativas e judiciais, inclusive determinar avaliação e requisitar junto a Secretaria de Gestão Pública e Finanças, valores para pagamento da presente Desapropriação, tudo com o escopo de dar fiel e integral cumprimento ao presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, 381º ano de elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
Prefeito

Francisco Sousa Guerra
Procurador Geral



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL N.º 550/2017.

Declara de Utilidade Pública para o fim de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “i”, § 1º e art. 6º. do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941; **CONSIDERANDO** a necessidade e realização do Projeto de construção da Marina Pública de Penedo; **CONSIDERANDO** que as obras supramencionadas exigem acesso amplo a orla ribeirinha para as operações e acesso das embarcações ao píer e a garagem náutica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para o fim de desapropriação o imóvel (garagem) localizado na Rua Santo Antônio, bairro Santo Antônio, Penedo/AL, perfazendo uma área total de 23,94m², denominado Lote-3, consoante planta de situação em anexo que passa a integrar o presente termo.

Art. 2º - A presente desapropriação destina-se a construção do píer da marina pública.

Art. 3º - A desapropriação resultante deste Decreto é em caráter de urgência, para efeito de imissão provisória na posse do imóvel, com depósito prévio no valor da indenização.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral autorizada adotar todas as providências administrativas e judiciais, inclusive determinar avaliação e requisitar junto a Secretaria de Gestão Pública e Finanças, valores para pagamento da presente Desapropriação, tudo com o escopo de dar fiel e integral cumprimento ao presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, 381º ano de elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
Prefeito

Francisco Sousa Guerra
Procurador Geral



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL N.º 551/2017.

Declara de Utilidade Pública para o fim de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “i”, § 1º e art. 6º. do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, **CONSIDERANDO** a necessidade e realização do Projeto da construção da marina pública; **CONSIDERANDO** que as obras supramencionadas exigem a construção de área de lazer e restaurantes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para o fim de desapropriação o imóvel (Armazém) localizado na Praça 31 de Março, bairro Santo Antônio, Penedo/AL, perfazendo uma área total de 176,12m², denominado Lote-4, consoante planta de situação em anexo que passa a integrar o presente termo.

Art. 2º - A presente desapropriação destina-se a construção da área de alimentação e lazer da marina pública.

Art. 3º - A desapropriação resultante deste Decreto é em caráter de urgência, para efeito de imissão provisória na posse do imóvel, com depósito prévio no valor da indenização.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral autorizada adotar todas as providências administrativas e judiciais, inclusive determinar avaliação e requisitar junto a Secretaria de Gestão Pública e Finanças, valores para pagamento da presente Desapropriação, tudo com o escopo de dar fiel e integral cumprimento ao presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, 381º ano de elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
Prefeito

Francisco Sousa Guerra
Procurador Geral



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL N.º 552/2017.

Declara de Utilidade Pública para o fim de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “i”, § 1º e art. 6º. do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, **CONSIDERANDO** a necessidade e realização do Projeto de construção da Marina Pública de Penedo; **CONSIDERANDO** que as obras supramencionadas exigem acesso amplo a orla ribeirinha para as operações e acesso das embarcações ao píer e a garagem náutica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para o fim de desapropriação o imóvel (Garagem) localizado na Rua Santo Antônio, bairro Santo Antônio, Penedo/AL, perfazendo uma área total de 26,88m², denominado Lote-5, consoante planta de situação em anexo que passa a integrar o presente termo.

Art. 2º - A presente desapropriação destina-se a construção do píer da marina pública.

Art. 3º - A desapropriação resultante deste Decreto é em caráter de urgência, para efeito de imissão provisória na posse do imóvel, com depósito prévio no valor da indenização.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral autorizada adotar todas as providências administrativas e judiciais, inclusive determinar avaliação e requisitar junto a Secretaria de Gestão Pública e Finanças, valores para pagamento da presente Desapropriação, tudo com o escopo de dar fiel e integral cumprimento ao presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, 381º ano de elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
Prefeito

Francisco Sousa Guerra
Procurador Geral